

EDITAL N.º 25/2019/IFSC – CÂMPUS GASPAR

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS 2019 – CAMPUS GASPAR

Novembro/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL N.º 25/2019/IFSC – CÂMPUS GASPAR PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS 2019



SUMÁRIO

1. <u>Do objeto</u>	<u>5</u>
2. Do público	5
3. <u>Do financiamento</u>	<u>5</u>
4. <u>Da regulamentação</u>	6
5. <u>Dos casos omissos e disposições finais</u>	<u>8</u>
Anexos	10

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider, e a diretora geral do Câmpus Gaspar, Prof^a Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura do edital de apoio financeiro para participação em eventos extracurriculares para os estudantes do IFSC, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O edital de apoio a participação em eventos extracurriculares tem como objeto selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSC com objetivo de receber apoio para participar em eventos acadêmicos, esportivos e/ou culturais de âmbito estadual, regional, nacional e internacional.
- **1.2.** Este edital se destina a auxiliar a participação de estudantes em eventos extracurriculares realizados de novembro de 2019 a abril de 2020.
- **1.3.** Não serão contemplados por meio deste edital atividades curriculares, como saídas de campo e visitas técnicas, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante está matriculado.
- **1.4.** Estudantes já contemplados com bolsas/auxílios de outros programas institucionais serão preteridos em razão dos ainda não contemplados, em caso de empate na pontuação.

2.DO PÚBLICO

2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares do IFSC que necessitem de apoio financeiro para participar de eventos extracurriculares de caráter acadêmico, esportivo ou cultural.

3. DO FINANCIAMENTO

- **3.1.** Será destinado a este edital até 10 mil reais, alocados a partir dos recursos de custeio do IFSC Câmpus Gaspar, registrados no Plano Anual de Trabalho do câmpus para ações de pesquisa e extensão.
- 3.2.O auxílio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

4. DA REGULAMENTAÇÃO

- **4.1.** Esta modalidade destina-se a auxiliar os estudantes a participar em eventos acadêmicos (com ou sem apresentação de trabalhos), esportivos e culturais por meio da concessão de apoio financeiro para pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação.
- **4.2.** Este auxílio é limitado a 1 (um) apoio por estudante.
- **4.3.** Os estudantes com pendências de entrega de comprovante de participação no evento e/ou relatório de viagem nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 não poderão participar deste edital.
- **4.4.** O auxílio financeiro destina-se a auxiliar no custeio dos gastos com passagem, hospedagem e alimentação do estudante durante o período do evento e será concedido pelo IFSC conforme disponibilidade orçamentário-financeira. O apoio será concedido em valor fechado num total de R\$10.000,00, sendo que o valor direcionado a cada estudante ficou orçado em R\$500,00, perfazendo um total de 20 (vinte) auxílios a serem concedidos.
- **4.5.** Não serão concedidos auxílios para eventos realizados no município ou em municípios contíguos ao do câmpus em que o estudante está matriculado.
- **4.6.** Serão atendidos apenas os pedidos de estudantes que cumpram os seguintes requisitos:
 - **4.6.1.** Formulário de solicitação preenchido completamente até o dia 04 do mês de dezembro. Para todos os eventos a serem realizados no período de execução desse edital, os pedidos devem ser realizados até o dia 04 de dezembro de 2019.
 - **4.6.2.** Relevância do evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC (ANEXO I), contendo o nome do estudante, a assinatura e o carimbo do docente.
 - **4.6.3.** Para os estudantes com menos de 18 anos é obrigatório anexar a autorização dos responsáveis, conforme modelo (ANEXO III). Para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, anexar declaração, conforme modelo (ANEXO IV).
 - **4.6.4.** Para estudantes com deficiência, apresentar laudo médico comprovando a condição ou carteira/declaração de associação de pessoas com deficiência/congêneres.
 - **4.6.5.** Devem ser anexados no formulário de solicitação: documento comprobatório da inscrição no evento, documento com a programação do evento, cópia do resumo do trabalho (quando houver), cópia do aceite do trabalho emitida pela organização do evento (quando houver), o ANEXO I, o ANEXO II, o ANEXO III (quando se aplicar), o ANEXO IV (quando se aplicar) e a comprovação da deficiência (quando se aplicar).
 - **4.6.5.1.** Para estudantes com IVS, não será necessário anexar o comprovante de inscrição no evento no formulário de submissão a este Edital. O estudante deverá anexar o comprovante de comparecimento ao evento no momento de apresentação do relatório de viagem.

- 4.7.O pagamento do auxílio será pago em uma única parcela.
 - **4.7.1.** O IFSC não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.
 - **4.7.2.** O depósito do auxílio será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à concessão do auxílio
- **4.8.** O estudante terá que assinar, obrigatoriamente e com anuência do coordenador de seu curso, Termo de Compromisso (ANEXO II), responsabilizando-se pela entrega do comprovante de participação no evento e relatório de viagem no prazo de 5 dias úteis após o retorno do evento.
 - **4.8.1.** O não cumprimento do disposto no item 4.8. implicará no impedimento do estudante em receber novos apoios para participar de eventos até que ele faça a entrega do relatório e regularize sua situação.
- **4.9.** O relatório de viagem deve ser preenchido em formulário <u>disponibilizado pala coordenação de pesquisa do IFSC Câmpus Gaspar, o qual, posteriormente será anexado e processo único de prestação de cotnas do edital.</u>
- **4.10.** Em caso de impossibilidade de atender a todas as solicitações, será dada preferência aos estudantes:
- I Em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme pontuação obtida no Índice de Vulnerabilidade Social, resultante de avaliação socioeconômica, organizado em ordem decrescente:
- II Para estudante com deficiência;
- III Para estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- IV Para estudantes que tiverem comprovadamente trabalho aceito para apresentar no evento:
- V Para estudantes inscritos em eventos estaduais, regionais e nacionais. O estudante pode solicitar, de acordo com calendário estabelecido em 2019, a avaliação para obter o Índice de Vulnerabilidade Social, composto por preenchimento de formulário e entrega de documentação comprobatória, conforme determinado na Resolução CONSUP nº 42/2017.
- **4.11.** Fica estabelecido como critério de desempate a ordem de entrega do formulário online completo.
 - **4.11.1.** Será considerado como formulário online completo o formulário onde todas as questões obrigatórias estejam respondidas e todos os anexos tenham sido carregados.
 - **4.11.2.** Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário completo para o mesmo evento, será considerado o último envio realizado pelo estudante.

- **4.12.** Em caso de indisponibilidade orçamentário-financeira, será contemplado apenas o autor principal do trabalho, não sendo concedido apoio para os demais autores do mesmo trabalho aceito para apresentação no evento.
- **4.13.** Os resultados serão divulgados <u>no site do IFSC Câmpus Gaspar e nos murais existentes no câmpus.</u>

5. CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento da chamada pública	28 de novembro de 2019			
Prazo para receber e-mail de interesse	28 a 04 de dezembro de 2019			
Análise das solicitações recebidas	05 e 06 de dezembro de 2019			
Divulgação dos resultados	09 de dezembro 2019			
Prazo para recursos	10/12/2019 até as 14h			
Homologação dos resultados	11 de dezembro de 2019			
Período do evento	01 de Novembro de 2019 a 30 de abril de 2020			
Envio do relatório de participação no evento	30 de maio de 2020			

6. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** Os formulários de solicitação estarão disponíveis no endereço pesquisa.gaspar@ifsc.edu.br
- **6.2.** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.
- **6.3.** Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário, será observada a data/ hora constante no servidor de Internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário e o envio dos documentos digitalizados.
- **6.4.** Denúncias sobre informações e documentos inverídicos poderão ser realizadas à Ouvidoria do IFSC a qualquer tempo.
- **6.5.** O estudante que prestar informações ou entregar documentos comprovadamente inverídicos deverá ressarcir o valor recebido indevidamente e não poderá voltar a solicitar apoios através deste edital, ficando sujeito à suspensão de outros benefícios do IFSC.O estudante que não

puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir o valor recebido, encaminhando o comprovante de devolução do recurso no formulário de relatório de viagem.

- **6.6.** O Edital de apoio a participação em eventos será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.
- **6.7.** Os casos omissos serão tratados discricionariamente pela Coordenação de Pesquisa do IFSC Câmpus Gaspar, consultando a Direção-geral do Câmpus, respeitando a legislação vigente.

Edital aprovado e retificado conforme documento nº 23292.046660/2019-53

Maria Clara aschny Schneider

Reitora do IFSC

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Declaração de Relevância do Evento

Eu,	, professor co	ordenador
do curso	, do	câmpus
	, atesto para os devidos fins que	o evento
	é relevar	te para a
formação do estudante	matriculados ne	este curso.
	,de	de 2019.
	Assinatura	
	/ toomatara	
	Carimbo do Coordenador de Curso	
	Carringo do Goordonador do Guiso	



ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Termo de Compromisso

Eu,				
estudante do curso				
de RG nº		CPF n°		e
domiciliado(a) em				,
me comprometo a preench	er relatório de viagem	referente ao aux	(Ílio concedido	pelo Edital
25/2019 – Participação em	Eventos e a anexar o	comprovante de	comparecimer	nto ao evento.
Afirmo também que estou c	ciente das regras dispo	ostas no Edital, b	em como das s	sanções cabíveis
em caso de descumprimen	to de suas normas.			
		,,	de	de 2019.
As	sinatura do(a) estudai	nte(a) ou do resp	oonsável	



ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Autorização do Responsável

Eu				, portador	do
RG		responsável	legal	ре	elo(a)
estudante			, matrio	culado(a) no	curso
		, no	Instituto F	ederal de S	Santa
Catarina, câmpus		, estou ciente	das norma	as do Edital	para
Participação em Eve	entos e autorizo a participaçã	ăo do referido estu	dante no eve	ento	
-			, a s	ser realizado	no(s)
dia(s)	, em		(cidad	e e estado).	
			de	de 20	019
			_, uo	uc 2	010.
	Assinatura do	Responsável			
	<u> </u>	ποσροπσάνοι			



ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Declaração de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena

Eu, _				,	abaixo	assina	ado,	de	nacionali	dade
			nascid	o em	/_	/	,	no	município	de
				estado				,	filho	de
							е			de
				, es	tado civ	vil			, resider	nte e
domiciliado	à								CEP	n⁰
		, portador d	la cédula	de ide	ntidade	nº			, expedida	a em
//	, órg	jão expedidor_		, dec	aro, sob	as pen	as da	lei, qı	ue sou () pr	eto (
) pardo () indíg	jena.									
		que, em caso o	de falsida	ade ideo	lógica, f	icarei su	ijeito a	às sar	nções prescr	itas
no Código Pena		·			_		,		, ,	
110 334.32	u, c	WOTTING 22	43000.00	Jane 2.p	, a , 5.5.					
					_	de			de 20	019.
					,					
			 Assinatur	a do Est	udante					
		,	Assiriatur	a uo Esi	uuante					
Α.			, ,			1 (ī	
As	sınatura	a do pai ou resp	onsavel,	no caso	de esti	udante n	nenor	de ida	ade	

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

